

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ de nº 18.132.235/0001-00, com sede na Rua Sebastião José Teixeira, nº 56, Bairro Jardim Dall'orto, no município de Sumaré-SP, neste ato representada por Silvio Rogerio de Oliveira, inscrito no CPF nº 260.459.818-39, portador do RG: 27.461.006-1, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 292/2022 e no Pregão Presencial nº 09/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 19/2022, referente à "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tradutor / intérprete de libras com fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) profissionais a ser prestado remotamente e ser fornecido à Câmara Municipal de Sumaré o sinal de vídeo da janela de libras para que seja inserido no sinal de vídeo da respectiva sessão legislativa"; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **25 de maio de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** referentes à **variação no INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

16:01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.110000 – Elemento 39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 05: serviços técnicos profissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 96.238,80 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada conforme quadro abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de tradutor/intérprete de Libras com fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) profissionais a ser prestado remotamente e ser fornecido à Câmara Municipal de Sumaré o sinal de vídeo da janela de Libras para que seja inserido no sinal de vídeo da respectiva sessão legislativa, conforme Termo de Referência.	360 horas	R\$ 267,33	R\$ 96.238,80

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 25 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Contratante

RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA
Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo

TESTEMUNHA
Iago Cardoso de Andrade
Analista Administrativo